DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025 | Ano 2025 | Edição nº 2036 | Página 1 de 61

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 12
Portarias 14
Licitações e Contratos 18
Extrato de Contrato 18
Portarias SEGAF/GABIP 22
Inexigibilidade 24
Extrato de Ata 25
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 32
Decretos 32
Notas de Empenho 51
Atos de Pessoal 61
Portarias 61
SECRETARIAS 61
Portarias Seplan 61

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloffa Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Andressa da Silva Teixeira
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Antonio Carlos dos Santos Silva,
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleidivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 15 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017 PARA ESTABELECER NOVOS MECANISMOS DE ATUAÇÃO, GARANTINDO MAIS EFETIVIDADE AO CÓDIGO DE POSTURAS DE DEODÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Deodápolis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar n. 15 de 07 de dezembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14 -

IV – Colocar suportes fixos para lixo domiciliar avançando sobre a faixa de passeio destinada ao trânsito de pedestres. (NR)

V – Colocar sobre a faixa do passeio destinada ao trânsito de pedestres quaisquer instalações fixas ou móveis que funcionem como obstáculos à locomoção de deficientes físicos. (NR)"

"Art. 20 – Não será concedida licença para localização de barracas com fins comerciais nos passeios e nos leitos dos logradouros públicos, salvo nos casos de feiras-livres, festejos públicos, ou outros casos aprovados pela municipalidade, neste último, sujeito a licença prévia e a pagamento da respectiva taxa." (NR)

"Art. 24 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01." (NR)

"Art. 32 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01." (NR)

"Art. 33 - Todo terreno construído situado na Zona Urbana ou de Expansão Urbana que tenha frente para logradouro público dotado de pavimento ou de meio-fio e sarjetas, deverá ser beneficiado por passeio pavimentado construído conforme especificado no código de obras e sempre que possível obedecendo as Normas Técnicas referentes à acessibilidade. (NR)

I – (Revogado)

II – (Revogado)

Parágrafo Primeiro: (Revogado)

I – (Revogado)

II – (Revogado)

"Art. 34 -

III – (Revogado)"

"Art. 35 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01" (NR)

"Art. 39 -

VI - Que veiculam publicidade sobre produtos nocivos à saúde." (NR)

"Art. 43 – O Prefeito Municipal poderá, mediante concorrência pública, permissão ou autorização, permitir a instalação de placas, cartazes e outros dispositivos em que constem, além do nome do logradouro, a publicidade comercial do concessionário." (NR)

"Art. 44 – O Prefeito Municipal poderá, mediante concorrência pública, permissão ou autorização, permitir a instalação de bancos, cabines, caixas ou cestos de lixo e outros tipos de mobiliário urbano, nos quais constem a publicidade da concessionária." (NR)

"Art. 46 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01" (NR)

“Art. 53 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01” (NR)

“Art. 64 -

IV – criar abelhas com ferrão no perímetro urbano” (NR)

“Art. 65 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01” (NR)

“Art. 69 - As águas pluviais deverão ser canalizadas para o sistema de drenagem pluvial.

Parágrafo Único: revogado” (NR)

“Art. 79 – Os proprietários ou possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos, bem como são responsáveis pela manutenção da edificação em perfeitas condições de higiene.

Parágrafo 1º - É de responsabilidade direta dos proprietários ou dos possuidores destruir nos seus terrenos e edificações tudo quanto acumule águas que constituam focos de larvas, criadouros de moscas e mosquitos ou exalem mau cheiro, sob pena de multa em lei específica.

Parágrafo 2º - Os proprietários ou possuidores de terrenos situados na Zona Urbana do Município deverão mantê-los limpos, carpidos, tolerando-se apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta, preferencialmente, na forma de gramado.

Parágrafo 3º - O produto da limpeza, a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local.

Parágrafo 4º - Os proprietários ou possuidores que deixarem de cumprir as exigências feitas neste artigo serão notificados pessoalmente ou através de edital, publicado uma única vez na imprensa oficial municipal, para que providencie a limpeza dos seus terrenos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação do edital, que poderá ser prorrogado por igual prazo mediante requerimento justificado da parte interessada.

Parágrafo 5º - Não satisfeitas as exigências contidas neste artigo e seus parágrafos, os proprietários ou possuidores de terrenos estarão sujeitos a multa de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, se a irregularidade não for sanada no prazo fixado.

Parágrafo 6º - Vencido o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, a Prefeitura Municipal providenciará a limpeza dos terrenos, por administração direta ou através de serviços de terceiros, cobrando-se do seu proprietário ou possuidor, além da multa a que está sujeito, o valor das despesas realizadas, estabelecida em 0,5 UFID por metro quadrado da área saneada;

Parágrafo 7º - Em se tratando de terreno dotado de muro de fecho que impossibilite a execução dos serviços de limpeza, o proprietário ou possuidor será notificado para que, em 5 (cinco) dias, ofereça condições de acesso ao terreno, sob pena de multa 05(cinco) UFID renovável a cada 30 (trinta) dias, até o efetivo cumprimento da notificação.

Parágrafo 8º - O rito deste artigo referente a valores da infração e seu procedimento exclui a penalidade do art. 6º, I quando se tratar de terrenos sem adequada limpeza.

Parágrafo 9º – Os proprietários de terrenos pantanosos, alagados ou com água estagnada são obrigados a drená-los.” (NR)

“Art. 85 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01” (NR)

“Art. 91 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01” (NR)

“Art. 102 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01” (NR)

“Art. 108 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01” (NR)

“Art. 112 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01” (NR)

“Art. 122 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01” (NR)

“Art. 127 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01” (NR)

“Art. 130 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01” (NR)

“Art. 136 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01” (NR)

“Art. 138 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01” (NR)

“Art. 140 - As Multas decorrentes de infração às disposições desta Seção observarão os valores fixados conforme Tabela – Anexo 01” (NR)

“Art. 158 - Verificada a ocorrência de infração a dispositivo legal ou regulamentar, será expedida, contra o infrator, Notificação Fiscal para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da lavratura, regularize sua situação e apresente defesa, em requerimento ao chefe do setor de tributo.” (NR)

“Art. 160 -

IV – Conter a intimação ao infrator para se regularizar e apresentar defesa no prazo previsto.” (NR)

“Art. 162 -

III – por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, se desconhecido o domicílio fiscal do infrator ou após três tentativas frustradas de entrega pessoalmente ao endereço conhecido através de consulta ao sistema cadastral municipal ou ainda em caso de não recebimento da correspondência por carta.” (NR)

“Art. 165 -

Parágrafo 1º - Sendo possível, caso o infrator regularize a infração cometida no prazo do caput e com a defesa devidamente protocolada, a notificação será arquivada.

Parágrafo 2º - Findo o prazo constante deste artigo sem que autuado apresente defesa, será considerado revel.

Parágrafo 3º- O Termo de Revelia impedirá recurso para julgamento singular de primeira instância.” (NR)

“Art. 168 -

Parágrafo 1º - A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação, definindo expressamente os seus efeitos, num e noutro caso.”

Parágrafo 2º -

Parágrafo 3º - Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora procedente o auto de infração, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição do chefe do setor de tributo.” (NR)

“Art. 169 -

Parágrafo Único: O recurso será julgado no prazo de 15(quinze) dias, pelo Secretário de Finanças.” (NR)

“Art. 169 – A – Da decisão do Secretário de Finanças caberá novo recurso no prazo de 03 (três) dias para decisão final pelo Prefeito.”

Art. 2º. Esta Lei, no que couber, será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Deodápolis, em 25 de novembro de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 931/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

*“**Altera o Art. 9º da Lei nº. 889/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Deodápolis - MS, para o exercício financeiro de 2025, e da outras providências**.”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Altera o percentual de suplementação autorizado no Art. 9º da Lei Orçamentária Anual vigente, de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. O Art. 9º da Lei Municipal nº 889, de 11 de dezembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações".

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados na conformidade das disposições da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº930/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais, e sobre a celebração de contratos de gestão com o Poder Público Municipal para a execução de atividades relativas à gestão, operacionalização e funcionamento do Hospital Municipal Cristo Rei, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **Organizações Sociais**, e estabelece normas para a **celebração de contratos de gestão** entre o Poder Público Municipal e tais entidades, visando à execução de atividades de interesse público, notadamente a **gestão, operacionalização e execução dos serviços do Hospital Municipal Cristo Rei**.

§ 1º A aplicação desta Lei restringe-se às atividades de saúde pública, sem prejuízo de sua futura ampliação, mediante autorização legislativa, a outros setores de relevante interesse coletivo.

§ 2º As Organizações Sociais qualificadas na forma desta Lei atuam como parceiras do Poder Público Municipal, **sem fins lucrativos**, sob o regime de direito privado, e sujeitam-se à fiscalização do Município e aos órgãos de controle competentes.

Art. 2º O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e à preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, à assistência social e ao atendimento à produção e à agricultura familiar, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º A qualificação de pessoas jurídicas de direito privado como organizações sociais dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Poder Público poderá estimular a qualificação como organização social do maior número possível de entidades de direito privado sem fins lucrativos, por meio de convites individualizados, com a finalidade de, mediante a constituição de banco cadastral, proporcionar, por ocasião da celebração do contrato de gestão, maior concorrência entre os interessados, a fim de garantir que a melhor escolha seja feita pela Administração.

§ 3º A qualquer tempo, as entidades interessadas em se qualificarem como organizações sociais poderão pleitear

a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído e direcionado ao Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 3º Poderão ser qualificadas como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado,

sem fins lucrativos, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades desta Lei e que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - atuar essencialmente nas áreas de atividades descritas no art. 2º desta Lei;

II – comprovação de regular funcionamento há, no mínimo, 2 (dois) anos;

III – demonstração de capacidade técnica, operacional e de gestão comprovada;

IV – regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

V – previsão de **mecanismos de controle interno e ouvidoria**.

VI - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter:

1. como órgão de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, a eles asseguradas a composição e as atribuições normativas e de controle básico, previstas nesta Lei;

2. como órgão de fiscalização, um conselho fiscal, com a composição e as atribuições previstas, nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) aceitação de novos associados, na forma do estatuto, no caso de associação civil;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, de retirada ou de falecimento de associado ou de membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público, em caso de desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do município, da mesma área de atuação ou ao patrimônio do Municipal;

VII - comprovar não estar qualificada como organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP);

VIII - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social,

Parágrafo único. Somente serão qualificadas como organização social, as entidades que, efetivamente, comprovarem possuir serviços desenvolvidos em uma das atividades descrita no art. 2º desta Lei, por um período mínimo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - o Conselho será composto de:

no máximo 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

no mínimo 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de até cinco anos, admitida a recondução;

III - os representantes previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, podendo fazê-lo por meio de procurador;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;
VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 5° Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação são atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
II - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
III - designar e dispensar os membros da diretoria;

IV - fixar a remuneração dos membros da diretoria do corporativo da organização social em valores compatíveis com os de mercado, observado o teto estabelecido pelo inciso XI do art. 27 da Constituição Estadual;

V - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros;
VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;

VII - aprovar por maioria, com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras, alienações, admissão de pessoal e o plano de cargos, benefícios e de remuneração dos empregados da entidade e da diretoria da unidade hospitalar a qual gerencia, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria do corporativo da organização social;

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e das metas definidas, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Parágrafo único. Aos conselheiros, administradores e aos dirigentes das organizações sociais da saúde é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, dentre associados eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandato de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez.

§ 1º O Conselho Fiscal terá suas atribuições definidas no estatuto da entidade.
§ 2º A função de componente do Conselho Fiscal é incompatível com a de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 7º A celebração de contrato de gestão com organizações sociais será precedida de chamamento público, para que todas as interessadas em firmar contrato de gestão com o Poder Público possam se apresentar ao procedimento de seleção de que trata esta Lei.

Art. 8º O procedimento de seleção de organizações sociais para efeito de contrato de gestão com o Poder Público

far-se-á com observância das seguintes etapas:

I - publicação de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para apresentação de propostas;

II - recebimento e julgamento das propostas de trabalho;

III - homologação.

§ 1º Os atos previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo serão de competência do Secretário da respectiva área do serviço objeto do contrato de gestão, incumbindo-lhe, ainda, constituir comissão formada por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos, com a finalidade de proceder ao recebimento e ao julgamento das propostas.

§ 2º A publicação referida no inciso do caput I deste artigo dar-se-á por meio de avisos publicados por, no mínimo, 1 (uma) vezes no Diário Oficial do Município e 1 (uma) em jornal de grande circulação da Capital do Estado além de disponibilização do edital em sítio eletrônico oficial.

Art. 9º O edital de seleção conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser executada, bem como dos bens, recursos e dos equipamentos a serem destinados ao fim pretendido;

II - critérios objetivos para a seleção da proposta que, em termos de gestão, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atendam aos interesses da Administração Pública;

III - exigências relacionadas com a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, a boa condição econômico-financeira da entidade, bem assim com a qualificação técnica e a capacidade operacional da entidade, para a gestão da atividade, bem como os demais requisitos contidos no artigo 3º desta Lei;

IV - prazo para apresentação da proposta de trabalho, obedecido ao intervalo temporal mínimo estabelecido.

Art. 10. A proposta de trabalho apresentada pela organização social, com especificação do respectivo programa, conterá os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos, devendo ser acompanhada, ainda, de:

I - plano definidor das metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e da qualidade do serviço do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

II - documentos comprobatórios da regularidade jurídico-fiscal, econômica e financeira;

III - documentos demonstrativos de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.

§ 1º A comprovação da regularidade econômica e financeira, a que alude o inciso II deste artigo, far-se-á por meio da apresentação de índices contábeis usualmente aceitos, subscritos por profissional legalmente habilitado.

§ 2º O cumprimento da exigência de que trata o inciso III do caput deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, da sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica de seu corpo funcional, podendo o edital estabelecer, conforme recomende o interesse público e considerando a natureza do serviço a ser transferido, comprovação de tempo mínimo de existência das entidades interessadas em participar do procedimento de seleção.

§ 3º A organização social que, com base no § 2º deste artigo, celebrar contrato de gestão com o Poder Público deverá, durante a vigência do contrato de gestão, preservar em seus quadros a referida qualificação do pessoal técnico e diretivo, sob pena de sua desqualificação.

§ 4º A qualificação como organização social da entidade interessada é, em qualquer caso, condição indispensável para a apresentação de propostas de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. São critérios para a seleção e o julgamento das propostas:

I - o mérito intrínseco e a adequação ao edital do projeto e/ou do programa de trabalho apresentado;

II - a capacidade técnica e operacional da entidade;

III - a adequação entre os meios propostos, os seus custos, os cronogramas e os resultados pretendidos;

IV - a confiabilidade dos indicadores, as fórmulas e os parâmetros definidores da qualidade do serviço;

V - a regularidade jurídica e fiscal da entidade; e

VI - a experiência anterior na atividade objeto do contrato de gestão.

Parágrafo único. Obedecidos aos princípios da Administração Pública, é inaceitável como critério de seleção, de pontuação ou de desqualificação o local de domicílio da organização social ou a exigência de experiência de trabalho por ela executado no local de domicílio do órgão estatal contratante.

Art. 12. O Secretário da área do serviço objeto de contrato de gestão poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no art. 7º desta Lei, nas seguintes situações:

I - nos casos em que houver rescisão do contrato de gestão e que, para garantia da continuidade dos serviços desenvolvidos, não seja viável reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço, para gestão emergencial com outra organização social, igualmente qualificada, na mesma área de atuação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da assinatura do contrato de gestão, vedado a sua prorrogação, e desde que a entidade adote formalmente como sua, a proposta de trabalho objeto do contrato de gestão rescindido;

II - nos casos em que o projeto, a atividade ou o serviço objeto do contrato de gestão já tenha sido realizado, adequadamente, mediante contrato de gestão entre a mesma entidade e o Município, pelo período mínimo de 3 (três) anos, e cujas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas.

§ 1º Durante o prazo de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá o Poder Executivo, caso não pretenda reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço, adotar providências para a realização de novo chamamento público para a celebração de novo contrato de gestão.

§ 2º Será de, no máximo, 12 (doze) anos o prazo de vigência do contrato de gestão de que trata o inciso II do caput deste artigo, findo o qual deverá realizar novo chamamento público.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 13 Para os efeitos desta Lei entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de vínculo entre as partes, para promoção e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Deverá ser fundamentada a decisão do Chefe do Executivo quanto à celebração de contrato de gestão com organizações sociais para o desempenho de atividade de relevância pública, mediante demonstração objetiva de que o vínculo atende aos objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados, com documentação de seu conteúdo nos autos do respectivo processo de seleção e de contratação.

Art. 14. O prazo inicial de vigência do contrato de gestão de que trata esta Lei, será de até 5 (cinco) anos, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 20 (vinte) anos, findo os quais deverá ser realizado novo chamamento público, ressalvada a hipótese prevista no inciso II do caput do art. 12 desta Lei.

Art. 15. O Contrato de Gestão discriminará as atribuições, as responsabilidades e as obrigações do Poder Público e da organização social.

Art. 16. Fica autorizado o reembolso, por meio de rateio, das despesas administrativas eventualmente realizadas, nas hipóteses em que a organização social utiliza a estrutura de sua unidade de representação ou sede administrativa para atender o objeto do contrato de gestão, desde que os dispêndios sejam comprovadamente vinculados à execução do objeto contratual e tenham sido previamente autorizados pelo órgão ou pela entidade supervisora do contrato de gestão.

§ 1º Os critérios de rateio das despesas administrativas adotados pela organização social que se serve da estrutura de sua unidade de representação ou sede administrativa devem ser previamente apresentados para o órgão ou a entidade supervisora do contrato de gestão, para análise e validação.

Art. 17. Fica vedada a celebração de contrato de gestão com organização social que:

I - esteja omissa no dever de prestar contas de contrato de gestão, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;
II - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Estadual e por quaisquer dos municípios localizados no Estado de Mato Grosso do Sul, nos últimos 5 (cinco) anos;
III - tenha tido as contas de contrato de gestão julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - tenha sido desqualificada como organização social por quaisquer dos municípios localizados no Estado de Mato Grosso do Sul;

V - tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:

cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8(oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória e, em isso havendo, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Art. 18. Na elaboração do Contrato de Gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como a previsão expressa dos critérios e dos objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e de produtividade;

II - a estipulação dos limites e dos critérios para despesas com remuneração e com vantagem, de qualquer natureza, a serem percebidas pelos dirigentes e pelos empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções, observado, em relação aos membros da diretoria, o disposto no inciso IV do art. 5º desta Lei.

§ 1º A Secretaria cuja pasta estiver vinculada à área de contratação deve definir as demais cláusulas do contrato de gestão de que seja signatária.

§ 2º Nos contratos de gestão na área de saúde, serão observadas as competências legais dos conselhos de saúde.

Art. 19. Durante a vigência do contrato de gestão, serão permitidas, de comum acordo, alterações quantitativas e qualitativas, celebradas por meio de aditivos, desde que as modificações não descaracterizem seu objeto.

§ 1º Por alterações quantitativas entendem-se aquelas relativas à vigência do contrato de gestão, bem como às referentes ao programa de trabalho da entidade, em especial no que diz respeito a maior ou a menor oferta de prestações, materialmente fruíveis aos usuários de serviços sociais.

§ 2º Por alterações qualitativas entendem-se às referentes ao atingimento de metas e de objetivos.

Art. 20. Os bens móveis e imóveis adquiridos pela organização social, utilizando-se de recursos provenientes do contrato de gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, e integram o patrimônio do Município, devendo a entidade providenciar de imediato a transferência da titularidade.

§ 1º O Poder Público poderá, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado do Secretário da da área afim, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo, realizar repasse de recursos à organização social, a título de investimento, no início ou durante a execução do contrato de gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes, e para aquisição de bens móveis complementares, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos.

§ 2º A aquisição de bens imóveis, a ser realizada durante a execução do contrato de gestão, com recursos dele provenientes, será precedida de autorização do titular do órgão, mediante ratificação do Chefe do Executivo, atendido o que dispõe o caput deste artigo.

§ 3º Em relação à substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pela organização social, fica garantida a esta, a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pela Administração Pública.

Art. 21. A execução do Contrato de Gestão, celebrado por organização social, será fiscalizada pelo órgão ou pela entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º A entidade qualificada apresentará ao órgão ou à entidade do Poder Público supervisora, signatária do

contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme solicitação do Executivo, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, composta de 3 (três) membros indicados pela autoridade supervisora da área correspondente, com notório conhecimento da área e com adequada qualificação, sendo admitida contratação de profissional ou empresa para tanto.

§ 3º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 4º Comprovado o descumprimento das normas constantes nesta Lei ou de disposições contidas no contrato de gestão, poderá este ser rescindido unilateralmente por decisão fundamentada do Secretário a qual esteja vinculado o contrato.

Art. 22. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por organização social, devem dar conhecimento imediato ao signatário do contrato de gestão, para que este dê ciência ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 23. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 22 desta Lei, havendo indícios fundados de malversação de bens ou de recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, devem cientificar, imediatamente, ao signatário do contrato de gestão, à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 24. A organização social parceira deve realizar a imediata comunicação à entidade supervisora, acerca das demandas judiciais em que figure como parte, com o encaminhamento formal das informações, dos dados e demais documentos para que se proceda a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO VII

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 25. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 26. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

Art. 27. O Município poderá permitir às organizações sociais o uso de bens, instalações e de equipamentos públicos, necessários à execução da atividade objeto de transferência, mediante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 28. É facultada ao Poder Executivo, a cessão de servidor às organizações sociais.

§ 1º O ato de cedência exigirá o termo de aquiescência do servidor, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por antiguidade e para aposentadoria.

§ 2º Não será incorporada aos vencimentos, ao subsídio ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 3º Durante o período da cedência, o servidor público observará as normas internas da organização social, cujas diretrizes serão consignadas no contrato de gestão.

§ 4º Caso o servidor público cedido à organização social não se adapte às suas normas internas ou não esteja exercendo as suas atividades em conformidade com elas, poderá ser devolvido ao seu órgão ou entidade de origem, com a devida motivação.

§ 5º Os procedimentos administrativos disciplinares dos servidores cedidos serão os estabelecidos pela Municipal e o

julgamento será proferido pela autoridade do órgão de origem.

CAPÍTULO VIII

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 29. Constituem motivos para a desqualificação de organização social, a entidade que:

I - não observar qualquer dispositivo desta Lei;

II - esteja em inadimplemento com o contrato de gestão celebrado com o Poder Público, por grave infração;

III - nos casos em que restar provada a inexecução total ou parcial do contrato de gestão por parte da organização social, por meio de ato unilateral, poderá decretar a caducidade do contrato, aplicando as sanções contratuais devidas.

§ 1º A desqualificação dar-se-á por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º A desqualificação será precedida de suspensão da execução do contrato de gestão, após decisão prolatada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato de Gestão.

§ 3º A desqualificação implicará restituição dos recursos financeiros disponíveis na data do ato e reversão dos bens, cujo uso tenha sido permitido pelo Município à organização social, sem prejuízo de eventuais ressarcimentos em razão de irregularidades posteriormente identificadas.

§ 4º Entende-se por caducidade a inexecução total ou parcial do contrato.

§ 5º Nos casos de rescisão contratual resultante da caducidade do contrato de gestão, poderá o Município realizar o pagamento de verbas, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da organização social, lotados na unidade hospitalar, a qual esta gerencia, utilizando-se do saldo de crédito do contrato existente.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O ato de qualificação da entidade como organização social não confere a esta, qualquer direito de celebrar com o Poder Público contrato de gestão.

Parágrafo único. É vedado à entidade qualificada como organização social qualquer tipo de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral.

Art. 31. A organização social fará publicar, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, em que estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência e da isonomia.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal de Deodápolis

.....

Decretos

DECRETO Nº426/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências".

Jean Carlos Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 12, inciso V combinado com o art. 44, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinado bem público a particular;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pela Igreja Evangélica Pentecostal Deus é a Verdade, onde solicita autorização para uso de espaço público, Praça Cherogami, para fins de realizar um culto.;

CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado mediante permissão de uso a Igreja Evangélica Pentecostal Deus é Verdade, CNPJ 03.401.973/0001-20, por intermédio de seu representante legal, Sr.Osvaldo Gabana, **para fins de realizar um culto no dia 28 de Novembro de 2025, as 19h00, na praça do Cherogami.**

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, impõe a PERMISSIONÁRIA, comprometimento em conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenção necessárias, comprometendo-se de que o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso de Bem Público Municipal se faz exclusivamente em função do relevante interesse público para realização do culto, e poderá ser revogada à qualquer momento caso seja de interesse da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 26 de Novembro de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

.....

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul – Gestão 2025 - 2028
"POR UM FUTUR AINDA MELHOR"

PORTARIA Nº 805/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Alteração de servidor designado como suplente no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, através da Portaria nº 725 de 22 de setembro de 2025, e dá outras providências.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante do Processo de Sindicância Administrativa, através da Portaria nº 170/2025 de 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o nome do servidor **Rodrigo Fabiano de Alquino** indicado como suplente do presente PAD, para o servidor **Jean Martins Sobral.**

Onde lia-se **Rodrigo Fabiano de Alquino,** agora lê-se **Jean Martins Sobral.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, em 25 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul – Gestão 2025 - 2028
"POR UM FUTUR AINDA MELHOR"

PORTARIA Nº 806/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, através da Portaria nº 725 de 22 de setembro de 2025, e dá outras providências.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante do Processo de Sindicância Administrativa, através da Portaria nº 170/2025 de 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, Portaria nº 725 de 22 de setembro de 2025, para apuração dos fatos;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 22 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, em 25 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul – Gestão 2025 - 2028
"POR UM FUTUR AINDA MELHOR"

PORTARIA Nº807/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Sindicância nº 15/2024 e constitui Comissão de Sindicância, objetivando apurar eventuais ilegalidades e responsabilidades com relação aos fatos objeto do Comunicado Interno nº 461/ 2025/ SEMUS/GABINETE/SECRETÁRIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, a teor do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 006/2015;

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal nº 346/2023 de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Procedimentos de Sindicâncias para apuração dos indícios de irregularidades e ilegalidades atinentes aos fatos relatados no Comunicado Interno nº 461/2025/SEMUS/GABINETE/SECRETÁRIA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

I – SUELI RIBEIRO DE CAMPOS – Agente Administrativo – matrícula 96/01 – que presidirá;

II – RODRIGO FABIANO DE ALQUINO – Faturista – Matrícula 1150/01

III – VANDERLEI DANTAS ROSA – Técnico Agrícola – Matrícula 1151/01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul – Gestão 2025 - 2028
"POR UM FUTUR AINDA MELHOR"

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores como suplentes:

I – JULIANA RIBEIRO DE CAMPOS SANTOS – Auxiliar de Creche – matrícula 2008/02

II – AMANDA TOGNON DA COSTA VICTOR – Nutricionista – matrícula 2021/02;

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, admitindo a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, em 25 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** e do **SAÚDE** a Empresa **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME – ME.**

O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Insumos e Materiais de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde**

DO VALOR: *O valor total da contratação é de R$ 3.798,82* (três mil, setecentos e noventa e oito reais, oitenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será 6 (seis) meses contados a partir do dia 26 de novembro 2025, até o dia 26 de novembro 2026 contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DA DOTAÇÃO As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 0100000000 - 09.018.0001 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto atividade: 2069, fonte 1600, 1500, 1621, 1632 - Hospital Municipal Cristo Rei, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - **ANDRESSA DA SILVA TEXEIRA** Pela Contratante – Pela contratada.
LEANDRO APOLINARIO DA SILVA
Deodápolis - MS, 25 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** e do **SAÚDE** a Empresa **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Insumos e Materiais de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde**

DO VALOR: *O valor total da contratação é de R$* ***25.855,25*** *(vinte cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, vinte cinco centavos)*

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será 6 (seis) meses contados a partir do dia 26 de novembro 2025, até o dia 26 de novembro 2026 contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DA DOTAÇÃO As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 0100000000 - 09.018.0001 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto atividade: 2069, fonte 1600, 1500, 1621, 1632 - Hospital Municipal Cristo Rei, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - **ANDRESSA DA SILVA TEXEIRA** Pela Contratante – Pela contratada.
MARIANA MÁRICA DE SOUZA RIBEIRO
Deodápolis - MS, 25 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** e do **SAÚDE** a Empresa **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**
O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Insumos e Materiais de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde**

DO VALOR: *O valor total da contratação é de R$* ***7.143,80 (sete mil, cento e quarenta e três reais, oitenta centavos.***

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será 6 (seis) meses contados a partir do dia 26 de novembro 2025, até o dia 26 de novembro 2026 contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DA DOTAÇÃO As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 0100000000 - 09.018.0001 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto atividade: 2069, fonte 1600, 1500, 1621, 1632 - Hospital Municipal Cristo Rei, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - **ANDRESSA DA SILVA TEXEIRA** Pela Contratante **–** Pela contratada.
GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA
Deodápolis - MS, 25 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** e do **SAÚDE** a Empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA**
O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Insumos e Materiais de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde**

DO VALOR: *O valor total da contratação é de R$* ***8.383,10 (oito mil, trezentos e oitenta e três reais, dez centavos***

DA VIGÊNCIA: *O prazo de vigência da contratação será 6 (seis) meses contados a partir do dia 26 de novembro 2025, até o dia 26 de novembro 2026 contados a partir da data de assinatura deste contrato.*

DA DOTAÇÃO As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 0100000000 - 09.018.0001 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto atividade: 2069, fonte 1600, 1500, 1621, 1632 - Hospital Municipal Cristo Rei, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - **ANDRESSA DA SILVA TEXEIRA** Pela Contratante – Pela contratada.
VALTER BRUNO
Deodápolis - MS, 25 de novembro de 2025.

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEMAP/GABIP N° 150/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jaqueline Fachiano Lacerda, Secretária Municipal de planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo nº 1402025, DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025**, **CONTRATO Nº 128, 129,130,131,132/2025** firmado junto com a Pessoa juridica **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME - ME, MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, M.S DIAGNOSTICA LTDA.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Insumos e Materiais de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde**,conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Projetos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Resolve: Art. 1º. Designar a servidora **Andrea Pires da Cruz portadora do CPF 007.xxx.xxx-09,** ocupante do cargo como Gestor de contratos ; **o servidor Reginaldo Francisco cargo de bioquimico, portador do CPF 109.XXX.XXX -14 como fiscal titular, e a servidora Luciene Azevedo , portador do CPF: 710.xxx.xxx-00 ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 25 de novembro de 2025.

Jaqueline Fachiano Lacerda Jean Carlos da Silva Gomes

Secretária Municipal de Planejamento Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Andrea Pires da Cruz**,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu **Reginaldo Francisco,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu **Luciene Alexandre de Azevedo,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEMAP/GABIP N° 151/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jaqueline Fachiano Lacerda, Secretária Municipal de planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo nº 1402025, DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025** firmado junto com a Pessoa juridica **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME - ME, MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, M.S DIAGNOSTICA LTDA.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Insumos e Materiais de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde**,conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Projetos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Resolve: Art. 1º. Designar a servidora **Andrea Pires da Cruz portadora do CPF 007.xxx.xxx-09,** ocupante do cargo como Gestor de contratos ; **o servidor Reginaldo Francisco cargo de bioquimico, portador do CPF 109.XXX.XXX -14 como fiscal titular, e a servidora Luciene Azevedo , portador do CPF: 710.xxx.xxx-00 ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de

iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 25 de novembro de 2025.

Jaqueline Fachiano Lacerda Jean Carlos da Silva Gomes

Secretária Municipal de Planejamento Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Andrea Pires da Cruz**,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu **Reginaldo Francisco,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu **Luciene Alexandre de Azevedo,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Inexigibilidade

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

PROCESSO Nº 163/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Auditoria Tributária Rural. com foco no acompanhamento, apuração, revisão e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR.

Fundamento: Artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

Valor Total: R$ 90.000,00. (noventa mil reais).

Prazo de Vigência do Contrato: 6 (seis) meses.

Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do relatório do serviço prestado, da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Recurso Orçamentários: As despesas decorrentes da referida locação estão previstas nos orçamentos: 04.000 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 04.005 - Departamento Administrativo e Financeiro, 04.122.0043 - Administração Geral, 2.053 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira. 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Demais Documentos constante no processo nº 163/2025.

Deodápolis - MS, 25 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

.....

Extrato de Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025
PROCESSO Nº 150/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

PARTES: SECRETARIAS: SAÚDE, e as empresas: **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME – ME, MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, M.S DIAGNOSTICA LTDA .**

OBJETO: O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações

EMPRESA: HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
8	13,000	FR	VDRL 5.5ML - PRONTO PARA USO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO. VDRL 5.5ML.	WAMA	34,84	452,92
9	15,000	CX	TESTE DE GRAVIDEZ: TIRAS TESTE DE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA, (B.H.C.G.) PELA TÉCNICA ELISA. SENSIBILIDADE DE 25 MUI/ML, DE ACORDO COM W.H.O. CX COM 100UN. - TESTE DE GRAVIDEZ: TIRAS TESTE DE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA, (B.H.C.G.) NO SORO/URINA, TIPO FITA 25 UI CAI, DE ACORDO COM W.H.O. CX COM 100UN.	EBRAM	53,15	797,25
12	30,000	KIT	REAGENTE PCR - PROTEÍNA C REATIVA IMUNO LATEX - 2,5 ML. KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO.	WAMA	34,49	1.034,70
17	20,000	CX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (10 PARÂMETROS), TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10		50,39	1.007,80

			PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA. EMBALAGEM; CAIXA COM 200 TIRAS.	WAMA		
23	5,000	KIT	REAGENTE ASLO 2.5 ML IMUNO LÁTEX - ASLO 2.5 ML IMUNO LÁTEX, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA O, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX	WAMA	33,55	167,75
27	10,000	FR	FATOR REUMATÓIDE EM LATEX, FRASCO COM 2,5ML.	WAMA	33,84	338,40
VALOR TOTAL R$						**3.798,82**
EMPRESA: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca/Fabric.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
1	40,000	CX	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA; MATERIAL; PLÁSTICO. COMPONENTES; COM ACD-A (GEL SEPARADOR E COAGULO SEPARADOR). USO; COLETA DE SANGUE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL; Á VÁCUO, TAMPA AMARELA, VOLUME; 8,5 ML. ESTERILIDADE; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	greiner	100,00	4.000,00
3	30,000	PCTE	PENEIRA DESCARTAVEL PARASITO-FILTRO COM ALÇA DE SEGURANÇA, PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS. PACOTE CONTENDO 100 UN.	DESKARPLAS	86,64	2.599,20
7	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (TRIGLICERÍDEOS), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE. FRASCO 200 ML.	LABTEST	199,00	1.990,00

10	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÃO: TESTE. FRASCO 200 ML.	LABTEST	80,00	800,00
13	20,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (COLESTEROL TOTAL), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI- AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 200 ML.	LABTEST	80,00	1.600,00
15	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE URÉIA TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT COM FRASCO DE 100 A 150 ML (MINIMO 500 TESTES).	LABTEST	119,00	1.190,00
16	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA. MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL.APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT COM FRASCO TOTAL DE 200 A 300 ML.	LABTEST	55,00	550,00
18	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (GLICOSE), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE FRASCO 500ML (KIT	LABTEST	68,00	680,00
19	5,000	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO5 (AST, TGO), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST, TGO, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, KIT COM 4 FRASCOS 24 A 30 ML.	LABTEST	75,00	375,00
20	5,000	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (ALT, TGP), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT, TGP, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 200 ML. KIT C/ 4 FRASCOS 24A30 ML	LABTEST	70,00	350,00

21	4,000	CONJ	CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO 500 ML CADA. COMPOSIÇÃO: 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS COMPONENTES ADICIONAIS: 0,1% DE FENOTIAZINAS.	NEWPROV	50,00	200,00
25	40,000	CX	LÂMINA LISA; MATERIAL: VIDRO; CERCA DE 75X25MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	PERFECTA	6,87	274,80
26	40,000	CX	LÂMINA PONTA FOSCA; MATERIAL: VIDRO; CERCA DE 75X25MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	PERFECTA	8,18	327,20
30	5,000	FR	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA; EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.	NEWPROV	20,29	101,45
31	30,000	CX	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 8 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNID.	GREINER	100,00	3.000,00

33	30,000	CX	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMPA ROXO K2 EDTA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	GREINER	50,00	1.500,00
35	4,000	UN	PLACA DE VIDRO TIPO KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	PERFECTA	45,0000	180,00
36	5,000	UN	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE USO LABORATORIAL/HOSPITALAR: CONCENTRADO, FÁCIL DILUIÇÃO, NÃO IÔNICO, TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE FOSFATOS, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. SEMELHANTE A DETERBIO, HEAVY WASH, PROLAB, ENTRE OUTROS SEMELHANTES.	CICLOFAR	140,00	700,00
37	20,000	CX	LAMÍNULA 22X22 MM, MATERIAL VIDRO, CAIXA CONTENDO 100 UN.	CRAL	4,40	88,00
39	48,000	CX	TESTE RÁPIDO TROPONINA I - CAIXA COM 25 UNIDADES.	ECO	111,45	5.349,60
VALOR TOTAL R$						**25.855,25**
EMPRESA: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca/Fabric.**	**V. Unit.**	**Valor Total**

22	50,000	CX	ÁGUA DESTILADA. ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA/FRASCO 10 ML. CAIXA COM 50.	FARMACE	33,94	1.697,00
28	25,000	CX	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10 PARÂMETROS. CX C/ 100 TIRAS	SENSITIVE	41,00	1.025,00
29	40,000	PCTE	COLETOR DE URINA; PLÁSTICO; ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; GRADUADO; TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; VOLUME: 80ML; EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRALPLAS T	41,14	1.645,60
32	30,000	CX	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; C/FLUORETO DE SÓDIO; TAMPA CINZA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	VACUPLAS T	64,11	1.923,30
38	30,000	PCTE	TUBO CÔNICO PARA URINA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES: TUBO LABORATÓRIO TIPO: CENTRÍFUGA MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO CAPACIDADE: 15 ML ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL GRADUAÇÃO: GRADUADO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE USO: DESCARTÁVEL	CRALPLAS T	28,43	852,90
VALOR TOTAL R$						**7.143,80**

EMPRESA: M.S DIAGNOSTICA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca/Fabric.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
2	10,000	UN	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTAVEL.	CRAL	9,13	91,30
6	15,000	UN	CELLPACK SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DILUIÇÃO. GALÃO COM 20 LITROS. PARA USO NO EQUIPAMENTO SYSMEX KX 21. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.	SYSMEX	263,00	3.945,00

11	20,000	PCTE	LAMINULA 24X24 MM, MATERIAL VIDRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	4,89	97,80
14	5,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (HDL), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO: PRECIPITANTE, E/OU ENZIMÁTICO COLIMETRICO APRESENTAÇÃO TESTE 50ML	GOLD ANALISA	26,80	134,00
24	10,000	CX	BANDAGEM ANTISSEPTICA PÓS COLETA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5CM. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CRAL	15,00	150,00
34	5,000	KIT	REAGENTE STROMATOLYSER WH KIT C/3 FRASCO DE 500 ML	SYSMEX	793,00	3.965,00
VALOR TOTAL R$						**8.383,10**

A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Deodápolis - MS,25 de novembro de 2025.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 424/2025, de 26 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 638.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
15.001.12.122.21.2038-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$638.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 638.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
15.001.12.122.21.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$337.458,16
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 337.458,16

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.45.2055-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$156.581,03
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 156.581,03

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - AGENCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO
02.009.20.122.45.2058-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$31.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.45.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$102.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 102.000,00
02.001.4.122.45.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.960,81
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.960,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 424/2025, de 26 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
04.005.4.122.43.2053-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
04.005.4.122.43.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 424/2025, de 26 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.175,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
06.010 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
06.010.4.451.55.2083-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$4.175,86
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.175,86

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
04.005.4.122.43.2053-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$4.175,86
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.175,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 424/2025, de 26 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 169.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
15.001.12.122.21.2038-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$169.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 169.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
15.001.12.122.21.2038-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$5.408,45
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 5.408,45

06.000 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
06.010 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
06.010.4.782.55.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$49.589,49
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 49.589,49
06.010.4.451.55.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.680,19
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.680,19

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
15.001.12.361.14.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$24.233,36
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 24.233,36
15.001.12.122.21.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$12.468,67
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 12.468,67
15.001.12.365.58.1017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$19.249,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 19.249,00

13.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
13.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
13.030.4.122.57.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$28.929,29
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.929,29

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
15.001.12.122.21.2038-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$8.941,55
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 8.941,55
15.001.12.365.58.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$14.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 424/2025, de 26 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 205.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
06.010 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
06.010.4.451.55.2083-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$205.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 205.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
06.010 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
06.010.4.451.55.2083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$39.012,97
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.012,97
06.010.4.451.55.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$45.403,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.403,60

04.000 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
04.005.4.122.43.2053-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$40.583,43
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.583,43

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
15.001.12.361.13.2103-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 424/2025, de 26 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 211.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
06.010 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
06.010.4.451.55.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$211.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 211.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
04.005.4.122.43.2053-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$145.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 145.000,00
04.005.4.122.43.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$66.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 66.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 424/2025, de 26 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 218.380,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
04.005.4.122.43.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$218.380,15
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 218.380,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
06.010 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
06.010.15.451.55.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$218.380,15
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 218.380,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC. DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 30.788.353/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 425/2025, de 26 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.002 - FUNDEB
15.002.12.361.60.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$6.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.002 - FUNDEB
15.002.12.365.58.2045-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$6.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 427/2025, de 26 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 190.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.018.10.122.52.2077-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$190.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 190.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.018.10.302.50.2069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$7.200,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 7.200,00
09.018.10.122.52.2077-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$9.200,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 9.200,00
09.018.10.122.52.2077-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.018.10.122.52.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.018.10.301.51.2082-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$5.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.018.10.122.52.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00
09.018.10.303.51.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$16.500,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 16.500,00
09.018.10.302.50.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.400,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 13.400,00
09.018.10.303.51.2073-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$9.900,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 9.900,00
09.018.10.122.52.2078-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$2.300,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 2.300,00
09.018.10.302.50.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.100,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 10.100,00
09.018.10.302.50.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.400,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 10.400,00
09.018.10.122.52.2077-3.3.90.91.01.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS R$15.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
09.018.10.303.51.2073-3.3.90.91.01.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS R$15.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
09.018.10.122.52.2077-3.3.90.91.02.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE R$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.018.10.122.52.2077-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$22.600,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 22.600,00
09.018.10.303.51.2073-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.400,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 10.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

09.018.10.302.50.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$5.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 427/2025, de 26 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 289.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.018.10.301.51.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$289.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 289.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.018.10.302.50.2068-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$5.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 5.000,00
09.018.10.301.51.2082-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$34.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 34.000,00
09.018.10.302.50.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$52.700,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 52.700,00
09.018.10.302.50.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$21.700,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 21.700,00
09.018.10.305.51.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$25.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 25.000,00
09.018.10.301.51.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 5.000,00
09.018.10.303.51.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 10.000,00
09.018.10.303.51.2073-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$12.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 12.000,00
09.018.10.305.51.2076-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$900,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 900,00
09.018.10.301.51.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$39.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 39.000,00
09.018.10.302.50.2069-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$10.300,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 10.300,00
09.018.10.302.50.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$40.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 40.000,00
09.018.10.302.50.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 30.000,00
09.018.10.305.51.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$3.400,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 3.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 427/2025, de 26 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 292.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.018.10.301.51.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$292.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 292.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.018.10.301.51.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$123.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 123.000,00
09.018.10.303.51.2073-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$82.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 82.000,00
09.018.10.301.51.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$87.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 87.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 427/2025, de 26 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 254.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.018.10.301.51.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$254.000,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 254.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.018.10.301.51.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$254.000,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 254.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 427/2025, de 26 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.018.10.122.52.2077-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$18.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	18.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.018.10.302.50.2068-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$4.497,03
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	4.497,03
09.018.10.301.51.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$4.797,47
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	4.797,47
09.018.10.122.52.2078-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$1.405,50
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	1.405,50
09.018.10.302.50.2069-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$7.800,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	7.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 422/2025, de 25 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 749.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
15.001.12.122.21.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$723.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 723.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.41.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.28.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$22.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
15.001.12.122.21.2038-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$29.552,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 29.552,00

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.45.2055-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$22.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.45.2055-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
15.001.12.361.14.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$77.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 77.000,00
15.001.12.365.58.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$160.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00
15.001.12.361.13.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.148,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 20.148,00
15.001.12.361.13.2100-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$6.300,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 6.300,00
15.001.12.361.14.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$300.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00
15.001.12.122.21.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$130.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 423/2025, de 26 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 453.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
06.010 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
06.010.15.451.55.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$453.500,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito 453.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$453.500,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito 453.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 25/11/2025
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **24/11/2025**
N° do Empenho: **1867/2025**
ORDINARIO

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade:	04.005	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Funcional:	4.122.43	GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade:	2053	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	166.478,40
Valor Dotação Atualizada:	173.500,00	**Valor do empenho:**	276,00
Total (A):	173.500,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	166.754,40
		Total (A - B):	6.745,60

Credor: RODA VIVA GAS LTDA
CPF/CNPJ: 50.196.825/0001-00 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA - 349 **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Botijão para gás para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Infraestrutura, Educação e os Fundos de Saúde, Habitação e A. Social do Município

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 276,00

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	**Número Licitação:**	11/2025		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	**Número Processo:**	47/2025	**Data homologação:**	
		Número Contrato:		**Data contrato:**	19/05/2025
		Número Aditivo/Apost.:		**Data Aditivo/Apost.:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/11/2025
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
..291-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
..781-**
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0 - CRC/MS 016282/O0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 25/11/2025, às 13:56:22. Protocolo: 9e43085f-b1d2-40c0-9bdf-572b49fbf414

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 25/11/2025
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **24/11/2025**
N° do Empenho: **1868/2025**
ORDINARIO

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade:	04.005	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Funcional:	4.122.43	GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade:	2053	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	166.754,40
Valor Dotação Atualizada:	173.500,00	**Valor do empenho:**	1.778,59
Total (A):	173.500,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	168.532,99
		Total (A - B):	4.967,01

Credor: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
CPF/CNPJ: 18.729.614/0001-74 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: R TAKEO TAKIMOTO340 - - **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.778,59

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	**Número Licitação:**	88/2024		
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	**Número Processo:**	176/2024	**Data homologação:**	
		Número Contrato:		**Data contrato:**	20/01/2025
		Número Aditivo/Apost.:		**Data Aditivo/Apost.:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/11/2025
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
..291-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
..781-**
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0 - CRC/MS 016282/O0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 25/11/2025, às 13:57:21. Protocolo: ab820658-a063-4a06-8851-ef6e568cb975

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 25/11/2025
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **24/11/2025**
N° do Empenho: **1869/2025**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.451.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2083	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	789.550,00	**Empenhos anteriores:**	524.366,43
Valor Dotação Atualizada:	545.826,00	**Valor do empenho:**	6.860,00
Total (A):	545.826,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	531.226,43
		Total (A - B):	14.599,57

Credor: LEONEIA APARECIDA MOREIRA 51842629115
CPF/CNPJ: 26.302.610/0001-33 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: AV Deodato Leonardo da Silva 38 - **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Fornecimento de Marmitex para atender as demandas das secretarias de Saúde, Esporte, Infraestrutura, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 6.860,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I
Modal. Licitação: Pregão presencial
Número Licitação: 21/2025
Número Processo: 110/2025
Número Contrato:
Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:
Data contrato: 19/08/2025
Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/11/2025
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
..291-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
..781-**
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0 - CRC/MS 016282/O0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 25/11/2025, às 14:42:52. Protocolo: 84b3b571-3c8b-41a1-a7a5-59edc6e97634

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 25/11/2025
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **24/11/2025**
N° do Empenho: **1870/2025**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.451.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2083	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	789.550,00	**Empenhos anteriores:**	531.226,43
Valor Dotação Atualizada:	545.826,00	**Valor do empenho:**	3.068,00
Total (A):	545.826,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	534.294,43
		Total (A - B):	11.531,57

Credor: L. DA S. SANTOS LTDA
CPF/CNPJ: 37.248.067/0001-50 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 99967-4854
Endereço: JACINTO HONORIO LEITE - 470 **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição de gêneros alimentícios diversos, incluindo pães, bolos, salgados assados e fritos, destinados à oferta de coffee break para atender a demanda da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 3.068,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I
Modal. Licitação: Pregão presencial
Número Licitação: 9/2025
Número Processo: 30/2025
Número Contrato:
Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:
Data contrato: 15/04/2025
Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/11/2025
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
..291-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
..781-**
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0 - CRC/MS 016282/O0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 25/11/2025, às 14:44:22. Protocolo: 6678d8f3-f287-4b42-ae33-7288df0d1ff9

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 25/11/2025
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **24/11/2025**
N° do Empenho: **1871/2025**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.451.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2083	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	789.550,00	**Empenhos anteriores:**	534.294,43
Valor Dotação Atualizada:	545.826,00	**Valor do empenho:**	5.505,80
Total (A):	545.826,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	539.800,23
		Total (A - B):	6.025,77

Credor: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
CPF/CNPJ: 18.729.614/0001-74 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: R TAKEO TAKIMOTO340 - - **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 5.505,80

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	**Número Licitação:**	22/2025		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	**Número Processo:**	131/2025	**Data homologação:**	
		Número Contrato:		**Data contrato:**	14/10/2025
		Número Aditivo/Apost.:		**Data Aditivo/Apost.:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/11/2025
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
..291-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
..781-**
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0 - CRC/MS 016282/O0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 25/11/2025, às 14:45:00. Protocolo: 24045d3f-0e1f-4faf-82b0-38dc688483b3

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 25/11/2025
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **24/11/2025**
N° do Empenho: **1872/2025**
ORDINARIO

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.14	TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade:	2032	EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES RELACIONADOS AO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	65.334,64
Valor Dotação Atualizada:	95.000,00	**Valor do empenho:**	5.432,00
Total (A):	95.000,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	70.766,64
		Total (A - B):	24.233,36

Credor: VALDIR SANTANA DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ: 61.503.821/0001-35 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA - 705 **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Desp. 174 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES RELACIONADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR - 15.001.12.361.0014.2032.3.3.90.39.00 / 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 5.432,00

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	**Número Licitação:**	20/2025		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	**Número Processo:**	114/2025	**Data homologação:**	
		Número Contrato:		**Data contrato:**	05/09/2025
		Número Aditivo/Apost.:		**Data Aditivo/Apost.:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/11/2025
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
..291-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
..781-**
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0 - CRC/MS 016282/O0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 25/11/2025, às 14:45:39. Protocolo: 296f6255-3e62-4366-a7d1-5b61450444f1

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 25/11/2025
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **24/11/2025**
N° do Empenho: **1873/2025**
ORDINARIO

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.13	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor Dotação:	100.000,00	**Empenhos anteriores:**	39.110,00
Valor Dotação Atualizada:	177.647,60	**Valor do empenho:**	7.620,00
Total (A):	177.647,60	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	46.730,00
		Total (A - B):	130.917,60

Credor: 35.591.850 ANDERSON DOS SANTOS SILVA
CPF/CNPJ: 35.591.850/0001-96 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 9920-0077
Endereço: AMAURI DA SILVA - 090 **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Esporte, A. Social, Administração, Educação e Gabinete.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 7.620,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I
Modal. Licitação: Pregão presencial
Número Licitação: 2/2025
Número Processo: 8/2025
Número Contrato:
Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:
Data contrato: 20/02/2025
Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/11/2025
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
..291-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
..781-**
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0 - CRC/MS 016282/O0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 25/11/2025, às 14:46:30. Protocolo: a52be0b1-5bde-45b0-adb8-475e0bcf49f2

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 25/11/2025
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **24/11/2025**
N° do Empenho: **1874/2025**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.451.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2083	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	80.000,00	**Empenhos anteriores:**	503.272,35
Valor Dotação Atualizada:	533.482,95	**Valor do empenho:**	1.807,00
Total (A):	533.482,95	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	505.079,35
		Total (A - B):	28.403,60

Credor: GALLE & ANDREUS LTDA ME.
CPF/CNPJ: 17.697.364/0001-75 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3448-1440
Endereço: FANOEL DO OURO - 555 **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de documentos e mapas técnicos nos formatos A0, A1 e A2.

Desp. 96 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.INFRAESTRUTURA - 06.010.04.451.0055.2083.3.3.90.39.00 / 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.807,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 II
Modal. Licitação: Dispensa de licitação
Número Licitação: 4/2025
Número Processo: 24/2025
Número Contrato:
Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:
Data contrato: 13/03/2025
Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/11/2025
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
..291-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
..781-**
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0 - CRC/MS 016282/O0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 25/11/2025, às 14:47:38. Protocolo: 35eeccee-918f-4211-ad3d-6890f812717f

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 25/11/2025
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **24/11/2025**
N° do Empenho: **1875/2025**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.451.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2086	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SEINFRA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.799.7400	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Valor Dotação:	500.000,00	**Empenhos anteriores:**	53.000,00
Valor Dotação Atualizada:	75.000,00	**Valor do empenho:**	5.992,00
Total (A):	75.000,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	58.992,00
		Total (A - B):	16.008,00

Credor: VALDIR SANTANA DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ: 61.503.821/0001-35 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA - 705 **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 5.992,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I
Modal. Licitação: Pregão presencial
Número Licitação: 20/2025
Número Processo: 114/2025
Número Contrato:
Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:
Data contrato: 05/09/2025
Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/11/2025
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
..291-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
..781-**
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0 - CRC/MS 016282/O0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 25/11/2025, às 14:48:14. Protocolo: 729881ca-b278-44cd-8f46-8b4f10dea655

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data: 25/11/2025
Usuário: junior_deo

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Data do Empenho: **24/11/2025**
N° do Empenho: **429/2025**
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.47	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2061	MANUTENÇÃO DO FMAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	20.000,00	**Empenhos anteriores:**	554.393,49
Valor Dotação Atualizada:	557.399,09	**Valor do empenho:**	1.425,00
Total (A):	557.399,09	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	555.818,49
		Total (A - B):	1.580,60

Credor: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA
CPF/CNPJ: 04.135.560/0001-04 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO - 350 **Cidade:** Cuiabá **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRAFIA PARA ATENDIMENTO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.425,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I
Modal. Licitação: Pregão eletrônico
Número Licitação: 12/2025
Número Processo: 70/2025
Número Contrato:
Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:
Data contrato: 08/07/2025
Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Data: 24/11/2025

Responsável

HELAYNNE ROSIENNI SANTANA GOMES e
..481-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

WELINTON D AGOSTINI AYRES
..781-**
CONTADOR

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 25/11/2025, às 14:51:34. Protocolo: 44aa5ddb-5570-40ea-b2a8-1bbb2d22fbda

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 808/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"**Dispõe sobre a CEDENCIA do Servidor que menciona e dá outras providências".***

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- Fica CEDIDO o Servidor Publico Municipal o **Sr.º ANDRE APARECIDO DA SILVA,** matrícula nº 3080/1. Ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** símbolo ANE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - **SEINF**, desta Prefeitura, para prestar serviços junto a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**.

ARTIGO 2º- A cessão será pelo período de 11 de novembro de 2025 e o termino em 31 de dezembro de 2026. Com ônus para o cessionário nos termos estabelecidos no Convenio de Cooperação Mútua nº 007/2025.

ARTIGO 3º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 11 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVAGOMES

Prefeito Municipal

.....

SECRETARIAS

Portarias Seplan

PORTARIA SEPLAN Nº 214, DE 26 DE NOVEMBRO 2025.

*"Dispõe sobre a Equipe de Planejamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA O JARDIM SANTA MARIA, mediante convênio com a AGESUL."***

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues, Secretária Municipal de Planejamento Interina de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista na Lei Complementar n°03, de 01 de abril de 2024 e no Decreto nº 263/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025, **resolve:**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Equipe de Planejamento destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA O JARDIM SANTA MARIA, mediante convênio com a AGESUL.

I – JELCINEDE NITA DOS SANTOS

II – THAIS SOARES SARTORI

III – MARCELO ANTÔNIO BENTOS DA SILVA

IV – PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA

Art. 2º - A Equipe de Planejamento terá como atribuição principal a condução de estudos preliminares, a definição de requisitos técnicos e a elaboração dos instrumentos convocatórios.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues

Secretária Municipal de Planejamento Interina

.....